



LEI N.º 1.130, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

De autoria do Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,
Estado de Mato Grosso, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Srª. MARTA CAROLINA DONDO GONÇALVES – CPF n.º622.226.351-87, uma área de terras localizada no perímetro urbano de Nova Xavantina – MT, remanescente do lote n.º02 (dois) da quadra n.º02 (dois), do Conjunto Comercial 05, com 125,00M² (cento e vinte e cinco metros quadrados), que acha-se assim descrita e caracterizada: Frente com Av. Mato Grosso, medindo 5,00m; lado direito para o lote n.º02, medindo 25,00m; lado esquerdo para a Travessa Canarana, medindo 25,00m e fundos para o lote n.º01, medindo 5,00m. Tudo isso conforme planta e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste lei.

Art. 2º. – A área, objeto desta lei fica assim denominada por lote n.º02 A (dois A) da quadra n.º02 (dois) do Conjunto Comercial 5.

Art. 3º. – O objetivo desta alienação ao proprietário lindeiro é por se tratar de área resultante de modificação e novo alinhamento, sendo a área remanescente inaproveitável para outra finalidade.

Art. 4º. – A alienação de que trata esta lei é com fundamentação legal no art. 106, § 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina - MT, 16 de agosto de 2005

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 336
Livro 012
Folha 13 a 14 Vº
Data 16/08/2005

Atas
Responsável